

1 **ATA DE REUNIÃO – Nº 449 – Processo SEI nº 26.0.161563-4 – DATA: 03/06/2026,**
2 após a convocação da reunião ordinária por meio eletrônico, com antecedência mínima
3 de 03 (três) dias da data previamente fixada. No dia três de junho de dois mil e vinte e
4 seis, às nove horas, reuniram-se presencialmente, na Escola SESI Moinho, Rua
5 Urussanga, 138 – Bucarein, Joinville, os membros da Comissão do Patrimônio Histórico,
6 Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville – COMPHAAN: Antônio Seme
7 Cecyn, Dilney Fermino Cunha, Fernanda Mara Borba, Francisco Maurício Jauregui Paz,
8 Luiz Gustavo Assad Rupp, Marcia Perdoncin, Margot Moreno Bastian, Mauri Jorge de
9 Freitas Júnior, Mateus Alexandre Moreira Jasper, Raul Walter da Luz, Roberta Cristina
10 Silva, Samara Braun e Silvia Benthien. Ausentes: Ângela Luciane Peyerl, Dieter
11 Neermann, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Mariluci Neis Carelli e Rogério
12 Novaes. **1. ABERTURA DA SESSÃO. 1.1. Aprovação da Ata nº 446.** Ata aprovada por
13 unanimidade. **1.2. Solicitações de requerimento de urgência.** Não houve. **1.3.**
14 **Solicitação de inclusão de matéria.** Não houve. **1.4. Solicitação de retirada de**
15 **matéria.** Não houve. **1.5. Solicitação de inversão de pauta.** Não houve. **2. ANÁLISES.**
16 **2.1. Museu Casa Fritz Alt – análise de intervenção artística.** Sr. Vinícius, historiador e
17 Sra. Amanda, artista e vice-presidente da Associação de Artistas Plásticos de Joinville,
18 apresentaram uma proposta de intervenção artística denominada "Fritz Arte". Sr. Vinícius
19 explicou que o projeto é fomentado pelo Ministério da Cultura e visa trazer autonomia e
20 fortalecer pontos de cultura com ações que aproximem a comunidade, os artistas e os
21 espaços institucionais. Sra. Amanda detalhou que a intervenção consiste em um grafite na
22 parede frontal do anexo do museu, realizado em parceria com o artista Bruno Bilbo,
23 retratando "guardiões da arte" com referências à fauna local e ao próprio Fritz Alt. Sr.
24 Mauri informa que, caso a Comissão acate a proposta, a SECULT ajudará com as tintas.
25 Sra. Gizela parabenizou a iniciativa por mobilizar o público jovem e criar uma cultura de
26 frequência aos museus. Sr. Cecyn sugeriu que a arte explorasse o volume da edificação
27 ou tivesse um enquadramento para parecer uma intervenção permanente e intencional.
28 Iniciada a votação. Votos favoráveis: Cecyn, Dilney, Mateus, Luiz Gustavo, Maurício,
29 Silvia, Fernanda, Márcia, Samara, Raul, Mauri, Margot e Gizela. **A proposta foi aprovada**
30 **por unanimidade. 2.2. Rua Jerônimo Coelho, 28 – dedução de IPTU.** Sra. Margot inicia
31 apresentando os documentos enviados à análise dos membros quando da convocação.
32 Trata-se da Análise de Conservação, do Relatório Fotográfico e do Parecer Técnico. Sra.
33 Margot apresenta o PARECER Nº 003.2026 - CPC/SECULT para fins de dedução/isenção
34 de IPTU e os demais documentos referentes à Rua Jerônimo Coelho, 28. Os documentos
35 concluem que o imóvel cumpre os requisitos da Lei 366/2011, estando apto à dedução do
36 imposto. Sr. Raul sugeriu que os relatórios diferenciem se o imóvel é tombado ou
37 inventariado. Sr. Cecyn questiona sobre o anexo construído no imóvel e Sra. Margot
38 informa que houve aprovação pela COMPHAAN. Iniciada a votação. Votos favoráveis:
39 Cecyn, Dilney, Mateus, Roberta, Luiz Gustavo, Maurício, Silvia, Fernanda, Márcia,
40 Samara, Raul, Mauri, Margot e Gizela. **Por unanimidade, a COMPHAAN entende**
41 **atendidas as condições necessárias ao deferimento do benefício fiscal. 2.3. Rua**
42 **Jaraguá, 208 – dedução de IPTU.** Os membros decidem que, para apresentação oral,



43 basta o Parecer Técnico. Sra. Margot apresenta o PARECER N° 002.2026 –
44 CPC/SECULT, que conclui que o imóvel cumpre os requisitos da Lei 366/2011, estando
45 apto à dedução do imposto. Iniciada a votação. Votos favoráveis: Cecyn, Dilney, Mateus,
46 Roberta, Luiz Gustavo, Maurício, Silvia, Fernanda, Márcia, Samara, Raul, Mauri, Margot e
47 Gizela. Votos contrários: não há. Abstenções: não há. **Por unanimidade, a COMPHAAN**
48 **entende atendidas as condições necessárias ao deferimento do benefício fiscal. 2.4.**
49 **Rua Pedro Lobo, 40 – dedução de IPTU.** Sobre a Rua Pedro Lobo, 40, Sra. Margot
50 explicou que já havia isenção de IPTU mas a SEFAZ entendeu necessária retificação para
51 contemplar as duas inscrições imobiliárias distintas do mesmo prédio histórico. Em
52 seguida, apresenta o PARECER N° 005.2026 – CPC/SECULT, que conclui que o imóvel
53 cumpre os requisitos da Lei 366/2011, estando apto à dedução do imposto. Membros
54 entendem que casos semelhantes não precisariam passar pela COMPHAAN e sugerem
55 buscar esclarecimentos com a Fazenda municipal. Iniciada a votação. Votos favoráveis:
56 Cecyn, Dilney, Mateus, Roberta, Luiz Gustavo, Maurício, Silvia, Fernanda, Márcia,
57 Samara, Raul, Mauri, Margot e Gizela. Votos contrários: não há. Abstenções: não há. **Por**
58 **unanimidade, a COMPHAAN entende atendidas as condições necessárias ao**
59 **deferimento do benefício fiscal. 2.5. Rua Max Colin, 887 – dedução de IPTU.** Sra.
60 Margot inicia apresentando o PARECER N° 001.2026 – CPC/SECULT. No caso do imóvel
61 na Rua Max Colin, 887, o parecer concluiu que houve alterações significativas na
62 volumetria, não cumprindo os requisitos da Lei 366/2011, estando inapto à dedução do
63 imposto. O relatório técnico apontou a inserção de novos elementos no telhado e varanda,
64 além de marcações em ACM, realizados sem licenciamento prévio ou anuência da
65 COMPHAAN. Sra. Margot apontou que, apesar da irregularidade, o imóvel está bem
66 conservado e poderia receber o benefício condicionado a uma notificação para retirada
67 dos elementos não autorizados. Sra. Samara pergunta se o indeferimento possibilitaria
68 um novo pedido ainda este ano, caso sanadas as irregularidades. Sra. Margot fala que os
69 prazos inviabilizariam análise do novo pedido ainda este ano. Membros argumentaram
70 que aprovar o benefício para intervenções irregulares seria injusto com quem segue as
71 normas. Sr. Maurício entende que o imóvel está conservado e que deve ser deferida a
72 dedução no IPTU, devendo o proprietário ser notificado para remover as alterações
73 indevidas sob pena de cancelamento do benefício no próximo ano. Iniciada a votação.
74 Votos favoráveis ao parecer da CPC (não concessão do benefício fiscal): Cecyn, Dilney,
75 Mateus, Roberta, Luiz Gustavo, Silvia, Fernanda, Márcia e Samara. Votos contrários:
76 Maurício. Abstenções: Gizela, Mauri, Margot e Raul. **Por maioria, a COMPHAAN**
77 **entende atendidas as condições necessárias ao deferimento do benefício fiscal.**
78 **2.6. Rua Pedro Lobo, 186, esq. Eng. Niemeyer – dedução IPTU.** Sra. Margot inicia
79 apresentando o PARECER N° 004.2026 – CPC/SECULT, que conclui que o imóvel
80 cumpre os requisitos da Lei 366/2011, estando apto à dedução do imposto. Informa que o
81 imóvel analisado possui um toldo removível antigo no estacionamento. Sra. Samara
82 questionou se o elemento não deveria ter aprovação prévia, comparando ao caso anterior.
83 Membros afirmam que o toldo já existia no momento da inventariação. Após discussões
84 do que deve ou não passar pela aprovação da COMPHAAN, o parecer da CPC foi
85 colocado em votação. Votos favoráveis ao parecer da CPC: Cecyn, Dilney, Mateus,



86 Roberta, Luiz Gustavo, Maurício, Silvia, Fernanda, Márcia, Raul, Mauri, Margot e Gizela.
87 Votos contrários: não há. Abstenções: Samara. **Por unanimidade, a COMPHAAN**
88 **entende atendidas as condições necessárias ao deferimento do benefício fiscal,**
89 **com a ressalva para verificar o todo anexo. 3. INFORMAÇÕES GERAIS.** Sra.
90 Fernanda solicitou esclarecimentos sobre a possibilidade de sítios arqueológicos em
91 propriedades privadas receberem isenção de IPTU, visto que já estão no IPCJ. **3.1. Novo**
92 **Regimento Interno da COMPHAAN – Decreto 72505, de 26 de maio de 2026 – vacatio**
93 **legis e organização da Comissão para a nova norma.** Sr. Leonam informou a
94 publicação do novo Regimento Interno, que entrará em vigor em 10 de agosto de 2026.
95 As principais mudanças incluem aumento para 24 membros titulares (paridade entre
96 poder público e sociedade civil); fim de membros natos na presidência, que passará a ser
97 eleita e alternada entre os setores; reuniões ordinárias a cada 30 dias; e votações
98 obrigatoriamente nominais. O regimento também amplia os direitos dos proprietários,
99 garantindo-lhes voz por até 15 minutos e prioridade na pauta, além de estabelecer regras
100 estritas sobre conflito de interesses e sigilo de dados. Sem mais assuntos, a reunião foi
101 encerrada. Nós, Bianca Romeiro (redatora) e Margot Moreno Bastian (revisora), lavramos
102 a presente ata.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A ATA:

MEMBRO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA
Ângela Luciane Peyerl	☐	☐	☒	
Antônio Seme Cecyn	☒	☐	☐	
Dieter Neermann	☒	☐	☐	
Dilney Fermino Cunha	☐	☐	☐	
Fernanda Mara Borba	☒	☐	☐	



Francisco Maurício Jauregui Paz	☒	☐	☐	
Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth	☐	☐	☐	
Gizela Carla Zvares Michalichen	☐	☐	☐	
Luiz Gustavo Assad Rupp	☒	☐	☐	
Marcia Perdoncin	☒	☐	☐	
Margot Moreno Bastian	☒	☐	☐	
Mariluci Neis Carelli	☐	☐	☐	
Mateus Alexandre Moreira Jasper	☒	☐	☐	
Mauri Jorge de Freitas Júnior	☐	☐	☒	
Raul Walter da Luz	☒	☐	☐	
Roberta Cristina Silva	☐	☐	☐	
Rogério Novaes	☒	☐	☐	
Samara Braun	☒	☐	☐	
Silvia Benthien	☒	☐	☐	